



PROCESSO	21.567-8/2017
ASSUNTO	MONITORAMENTO DO ATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES - Referente ao Acórdão 441/2016, Processo 14.556-4/2015
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
RESPONSÁVEL	EMANUEL PINHEIRO - Prefeito
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATORA	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

DECISÃO

Trata-se de monitoramento do atendimento das determinações constantes do Acórdão 441/2016-TP, Processo 14.556-4/2015, referente à Auditoria Especial relativa ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação, e dos compromissos constantes do Termo de Ajustamento de Gestão 31/2016/LAI, homologado por meio do Acórdão 239/2016 - TP, Processo 7.259-1/2016, bem como da avaliação da conformidade do Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal em relação ao cumprimento dos demais requisitos de transparência ativa definidos pela Lei 12.527/2011 (LAI), Lei 101/2000 (LRF) e Lei 13.019/2014.

A SECEX da 5ª Relatoria, ao analisar os documentos acostados aos autos, sugeriu a citação do Responsável (Doc. 53107/2018).

Assim, para resguardar os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, **CITE-SE** o responsável, abaixo relacionado, para que apresente, no prazo de 15 dias, manifestação acerca das falhas apontadas no Relatório de Monitoramento (Doc. 53105/2018), encaminhando-lhe cópia.

RESPONSÁVEL	FUNÇÃO	IRREGULARIDADES
EMANUEL PINHEIRO	Prefeito Municipal de Cuiabá	1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. 2) NB10 DIVERSOS_GRAVE_10. 3) NC10 DIVERSOS_MODERADA_10.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

Alerte-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará a revelia para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 269/2007.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 23 de março de 2018.

(assinatura digital)

Jaqueline Jacobsen Marques

Conselheira Interina

Relatora

(Portaria 125/2017, DOC 1199, de 15/09/2017)